Câmara Municipal de Gurupi

Gabinete do Vereador André Caixeta – PSB

#AmorPorGurupi

30164

CÂMARA MUN. DE GURUPI

REQUERIMENTO Nº 828/2025

30 ABR. 2025

Vereador **André Caixeta**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1260
DATA: 23 ABR 2025 HORA: 11:12
Daniela Araújo
Carimbo / Assinatura

Pedro Morais
Vereador

APROVADO

Requer ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, *que realize um estudo de viabilidade, para transformar a área do Córrego azul próximo ao Pesque Pague Tambaqui, e a área verde do Residencial João Lisboa da Cruz, em Áreas de Proteção Ambiental (APA).*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, em atenção ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi - TO vem **REQUERER** a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação em Plenário, após aprovação seja encaminhado ao Senhor Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para que analise e acolha a solicitação supra.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio desta propositura, solicitar a esta Secretaria a realização de estudo técnico de viabilidade ambiental, territorial e urbanística, com vistas à criação de Áreas de Proteção Ambiental (APA) em duas regiões de notável relevância ecológica no município de Gurupi:

- **Área do Córrego Azul**, nas proximidades do Pesque Pague Tambaqui. Trata-se de um curso d'água que nasce no Parque dos Buritis e margeia os loteamentos Águas Claras e Jardim América, compondo um importante corredor ecológico e hídrico da região. A instituição de uma APA nessa área é de grande interesse ambiental, pois contribuirá para a proteção das nascentes, controle de processos erosivos, manutenção da qualidade da água e preservação da vegetação nativa remanescente.
- **Área verde localizada no Residencial João Lisboa da Cruz**, situado na região oeste de Gurupi. Além de sua importância ambiental local, essa área exerce um papel estratégico como espaço de respiro ecológico e qualidade de vida urbana, beneficiando diretamente os setores circunvizinhos: Jardim Medeiros, Vila Independência, Vila Pedroso, Jardim dos Buritis, São Lucas e Jardim Tropical. A criação de uma APA nessa localidade poderá promover não apenas a conservação da biodiversidade, mas também o uso sustentável e ordenado do território urbano em crescimento.

Débora Ribeiro
Vereadora

Walter Coelho
Vereador Republicanos
Gurupi -TO

Célia Lima
Vereadora

A presente solicitação fundamenta-se no disposto no **Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012)**, especialmente no que se refere à preservação de vegetação nativa em áreas de preservação permanente (art. 4º, inciso I), e na **Lei nº 9.985/2000**, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**. Essa legislação prevê a criação de APAs como unidades de conservação de uso sustentável, com o objetivo de conciliar a proteção ambiental com o uso racional dos recursos naturais.

Nos termos do art. 15, §1º, inciso I, da Lei nº 9.985/2000:

"Área de Proteção Ambiental – APA: é uma área, em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Tem como objetivo básico proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais."

Além disso, o art. 22 da referida lei dispõe que:

"As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, por meio de decreto ou lei, devendo esse ato conter os objetivos da unidade, a justificativa de sua criação, os limites geográficos, a indicação dos órgãos responsáveis por sua administração e os instrumentos de gestão adequados."

A criação dessas APAs se justifica pela importância estratégica dessas áreas para a conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, controle de processos erosivos e promoção da qualidade de vida, especialmente diante do avanço da urbanização no município.

Por sua natureza jurídica, a APA permite a compatibilização entre a preservação ambiental e o uso sustentável do território, conforme as diretrizes da **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**, promovendo uma gestão ambiental participativa, com envolvimento das comunidades locais e dos poderes públicos.

Diante do exposto, solicitamos que esta Secretaria realize os levantamentos e análises técnicas necessários para avaliar a viabilidade da instituição das referidas áreas como Áreas de Proteção Ambiental, assegurando a preservação dos ecossistemas locais e fomentando um modelo de desenvolvimento urbano sustentável.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi – TO, 14 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172
Dados: 2025.04.14 12:20:12 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador - **PSB**